



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia celular com atuação no município denominada Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel.

1. OBJETO

1.1. Contratação direta da **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ nº 07.534.397/0001-40)**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento *in loco* dos seus imóveis e/ou equipamentos, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei de Responsabilidade Fiscal impõe como atribuição exclusiva do Prefeito Municipal a adoção de providências para a regular arrecadação de tributos de sua competência, configurando renúncia de receitas (art. 14, da Lei Complementar 101/2000) as condutas que importem tratamento diferenciado a qualquer contribuinte. Sendo assim, necessário adotar providências para que os valores devidos por qualquer contribuinte sejam efetivamente arrecadados e sem qualquer tratamento diferenciado. Nesse sentido, a contratação de uma empresa que demonstre experiência de sua equipe é fundamental para atingir o objetivo dessa contratação que irá contribuir para uma melhor e regular prestação dos serviços públicos municipais.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta da **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ nº 07.534.397/0001-40)**, mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

[...]

*“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a **inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**”.*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;
- b) Relatar, por escrito, a Secretaria de Fazenda do Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- d) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- f) Permitir que o Município fiscalize os serviços já mencionados;
- g) Não transferir a terceiros os serviços contratados;

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de efetividade da arrecadação dos tributos apurados e exigidos por meio do procedimento próprio, em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Carolina/MA, **09 de agosto** de 2021.

JÉSSICA ROCHA FERREIRA
Assessora Técnica de Finanças

Forma nº 5
Processo nº 048/2021
Data: b



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS



1 – PROJETO BÁSICO

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Fazenda Titular
Responsável:

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda

Data: 04 de Agosto de 2021.

Assunto: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia celular com atuação no município denominada Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel.

2 - INTRODUÇÃO

O presente projeto básico apresenta a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executadas, sua duração, características do pessoal e materiais a serem disponibilizados e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução. As especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços, que serão prestados dentro das necessidades do Município.

3 - OBJETIVO

Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a administração pública, em especial o que tange à realização de licitação, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O presente projeto básico deverá fazer parte do processo administrativo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o projeto define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que devem integrar o edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

7/08/2021



4 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento *in loco* dos seus imóveis e/ou equipamentos.

5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a elaboração de levantamentos e pesquisas para apuração do valor devido pela empresa de telefonia móvel Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel; definição das rotinas e procedimentos a serem adotados para emissão dos documentos de arrecadação; elaboração das regras técnicas para suporte à elaboração dos cálculos; elaboração das peças e notificações necessárias ao recebimento dos valores apurados como sendo devidos; atuar diretamente na intermediação da cobrança dos valores dos tributos apurados; responsabilizar-se pela efetiva arrecadação dos valores devidos.

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:

- a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato;
- b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- c) Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- d) Resposta de consultas por telefone, fax, e-mail dentre outras.

A equipe do contratado terá necessariamente como coordenador um profissional da área jurídica, bem como deverá assumir as despesas decorrentes de traslado, alimentação e hospedagem para o cumprimento do objeto da licitação, ressalvada a hipótese de deslocamento havido por indispensável para apuração dos valores a serem exigidos pela municipalidade, caso em que serão ressarcidos os valores correspondentes aos gastos comprovados, mediante apresentação de comprovação de despesa e prévia autorização.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal impõe como atribuição exclusiva do Prefeito Municipal a adoção de providências para a regular arrecadação de tributos de sua competência, configurando renúncia de receitas (art. 14, da Lei Complementar 101/2000) as condutas que importem tratamento diferenciado a qualquer contribuinte. Sendo assim, necessário adotar providências para que os valores devidos por qualquer contribuinte sejam efetivamente arrecadados e sem qualquer tratamento diferenciado. Nesse sentido, a contratação de uma empresa que demonstre experiência de sua equipe é fundamental para atingir o objetivo dessa contratação que irá contribuir para uma melhor e regular



prestação dos serviços públicos municipais.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório são a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 101/00, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DO

Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais, e ainda com:

- a) análise da condição e legislação tributária do município;
- b) determinação dos passivos relativos a recuperação de créditos de TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento, TLL – Taxa de Licença de Localização e TLA – Taxa de Licença Ambiental das Operadoras de Telefonia – Fixa e Móvel;
- c) identificação das torres de telefonia estabelecidas dentro dos limites deste Município com levantamento através de bases cartográficas e de GPS – Global Positioning System;
- d) formatação dos dados para composição do cadastro técnico municipal;
- e) adequação dos créditos conforme critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação;
- f) adequação do layout do documento de arrecadação utilizado para a cobrança da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento, TLL – Taxa de Licença de Localização e TLA – Taxa de Licença Ambiental das antenas de telefonia;
- g) tratamento dos dados obtidos mediante o uso da metodologia e sistema informatizado, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do município em face dos tributos visados;

9 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela Prefeitura, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no projeto básico.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;
- Relatar, por escrito, a Secretaria de Fazenda do Município toda e qualquer



irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- Permitir que o Município fiscalize os serviços já mencionados;
- Não transferir a terceiros os serviços contratados;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante nos termos da Lei nº 8.666/93.
- Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Prefeitura para execução dos serviços pela licitante vencedora.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da efetiva arrecadação dos tributos apurados e exigidos por meio do procedimento próprio, mediante crédito em Conta Corrente Bancária da licitante vencedora, através do Banco da Caixa Economica ou cheque nominal à contratada.

O ateste de cumprimento das obrigações contratadas será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso. Sugerimos como forma de pagamento, depósito direto na conta da contratada.



13 - ESTIMATIVA DE GASTOS

Considerando que o valor apurado para recuperação e de aproximadamente R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) estima-se o valor global do contrato em aproximadamente R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), aplicando-se o percentual 30% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários;

14 - PENALIDADES PREVISTAS

As sanções são as determinadas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado entre esta Prefeitura e a vencedora do certame vigorará pelo prazo de 90 dias.

17 - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço correrão por conta de recursos orçamentários:

FONTE	BANCO	AGENCIA	CONTA
100			

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal Fazenda.

Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Itabuna – BA, para dirimir os litígios decorrentes do presente processo administrativo de licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.



19 - ATENDIMENTO

Para a realização dos serviços previstos no item anterior, a GCF CONSULTORIA FINANCEIRA disponibilizará consultor com experiência nos serviços ora propostos, conforme abaixo especificado.

DANIELA FOLGADO FEITOSA

Advogada – OAB/BA nº. 33778

Luis Felipe de Meneses Lima

Advogado – OAB/BA nº. 41.491

GERALDO CAPINAN FILHO

Administrador

Formação Acadêmica

- Mestrado – UNIME.
- Especializado em Auditoria Fin. e Controladoria – UNIME
- Especializado em Auditoria Governamental – UNIME

Experiência Profissional


- RESGATE DE RECURSOS PERDIDOS;
 - PREFEITURAS:
- Controle Interno;
- Licitações e Contratos;
- TFF de Torres de Celular Buerarema – Buerarema – Una – Cardeal da Silva – Araçás Serrinha – Itagi – Jitauna – Aiquara – São Felix – Santa Ines – Teofilândia - Santa Luzia - Canavieiras – Itamari – Santa Barbara, Caetitê, Nova Soure, Antas, Araci, Tucano, Uaua, Catu, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Barreiras, Cicero Dantas, Guriatã – MG, Araguari- MG, Canapolis – MG, Cupuraque – MG, Ipiaçu – MG, Tupaciguara – MG, Centralina – MG, Cabo – PE, Capinópolis – MG, Cachoeira Dourada – MG, Itabirinha – MG, Central de Minas – MG, São Jose do Divino – MG, São João do Manteninho – MG, Mathias Lobato – MG, Gurinhatã – MG, São Jose do Divino – MG, São Felix de Minas – MG, Jampruca – MG, Mantena – MG, Araripina – PE, GRAVATA - PE, Niquelandia - MG, Capinopolis –

12
04/8/2021



MG, Pilar – AL, Maxaraguape – RN, Iraquara, Remanso, Pilão, Seabra, Barrocas, Riachão das Neves, Rafael Jambeiro, Filadelfia, Igaporã, Valença, Conceição do Almeida, Mucuri, Itacaré, Itaberaba, Catolandia, Paratinga, Correntina, Capela do Alto Alegre, Santana, Wanderley, Formosa do Rio Preto, Pé de Serra, Encruzilhada, Buritirama, Paratinga, Serrolandia, Nova Viçosa, Garanhuns – PE, Capela – SE, Iramaia, Lafaete Coutinho, Casa Nova, Sitio do Quinto, Jampruca – MG, Itapaci – MG, Reserva do Cabacal – MT, Capela – SE, Jauru – MT, Vale de São Domingos – MT, Porto Esperidião – MT, Aquidabã – SE, União dos Palmares – AL, Vianópolis- GO, Rio Quente – GO, Indiaváí – MT, Brejões – BA, Barra de São Miguel – AL, Açailandia – MA , Itapissuma – PE, Ibirajuba – PE, Palmeira de Goias- GO, São Benedito do Sul- PE, Moreira Sales – PR, Tome açu -PA, Alvorada do Norte – GO, Central, Flores de Goias – GO, Entre rios -BA, Rondo do para – PA, Itapissuma – PE, São Joaquim do Monte, Ladainha, São João do Avai, Aparecida do Rio negro, Bonfinopolis,, Itabaina – SE, Mauruim – SE, Boquim – SE, Carmopolis – SE, Laranjeira -SE, Lauro de Freitas – BA Vereda – BA, Jussara – GO, Epcitolandia – GO, São Jose da Iaje-AL, Ibatequara-AL, União dos Palmares-AL, Mimoso -GO, Barra do Coqueiros – SE, Itororo BA, Jurua – AM, Moreira Sales- PA, Telha -SE, Chapada dos Guimaraes- MT, Branquinha- AL, João Alfredo – PE, Darcinopolis -TO e Santa Helena de Lima -MG, Tucurui – PA, Chã Preto – AL, São Geraldo de Araguaia – TO, Britania - GO

Salvador – BA, 09 de Agosto de 2021


G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-ME
CNPJ: 07.934.397/0001-40

Geraldo Capinan Filho
Diretor

Geraldo Capinan Filho
Diretor

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

9
Fl. Proc.

13
24/8/2021

DANIELA FOLGADO FEITOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1986, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 022.716.175-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33778, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na RUA MARIA DOS REIS SILVA, 532, CASA 1, LT. MIRAGEM, QD. V, LT. 34, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Avenida Tancredo Neves, 1632, Sala 1602 Torre Norte, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

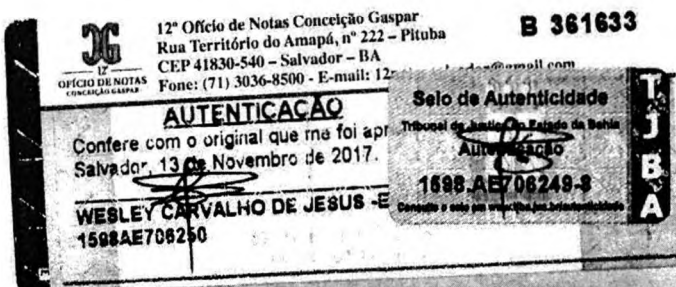
CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia DANIELA FOLGADO FEITOSA, detentora de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DANIELA FOLGADO FEITOSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GERALDO CAPINAN FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: GERALDO CAPINAN FILHO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GERALDO CAPINAN FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 29 de setembro de 2016.

Daniela Folgado Feitosa

DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

Geraldo Capinan Filho

GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2016 SOB Nº: 97602833
Protocolo: 16/608404-2, DE 11/10/2016

Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ME

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

B 361632

12º Ofício de Notas Concórdia Caspar
Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba
CEP 41830-500 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12noo@juceba.ba.gov.br

Selo de Autenticidade
Protocolo de Autenticidade do Estado da Bahia
Autenticado em: 13/10/2016
1598.AE/06244-7

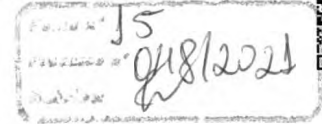
AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apre-
sentado em 13 de Novembro de 2017

WESLEY CARVALHO DE JESUS - EE
1598AE709248

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 07.534.397/0001-40



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92222650500-GERALDO CAPINAN FILHO

GERALDO CAPINAN FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede na Alameda Salvador, 1057, Edf. Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 714, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, delibera de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, TORRE EUROPA, SALA 1211, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 07.534.397/0001-40**

GERALDO CAPINAN FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1211, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no

Req: 8100000979033

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 07.534.397/0001-40

16/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92222650500-GERALDO CAPINAN FILHO

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, resolve, na melhor forma do direito, consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1211, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS.

CNAE FISCAL

- 7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 – preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8291-1/00 – atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 8299-7/99 – outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. O capital social está assim distribuído:

GERALDO CAPINAN FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Req: 81000000979033

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020
Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 07.534.397/0001-40

28/09/2020
[Handwritten signature]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92222650500-GERALDO CAPINAN FILHO

interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à base da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Salvador-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

SALVADOR, 15 de setembro de 2020.

GERALDO CAPINAN FILHO

Req: 8100000979033

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203453930

59
04/8/2021
[Handwritten signature]

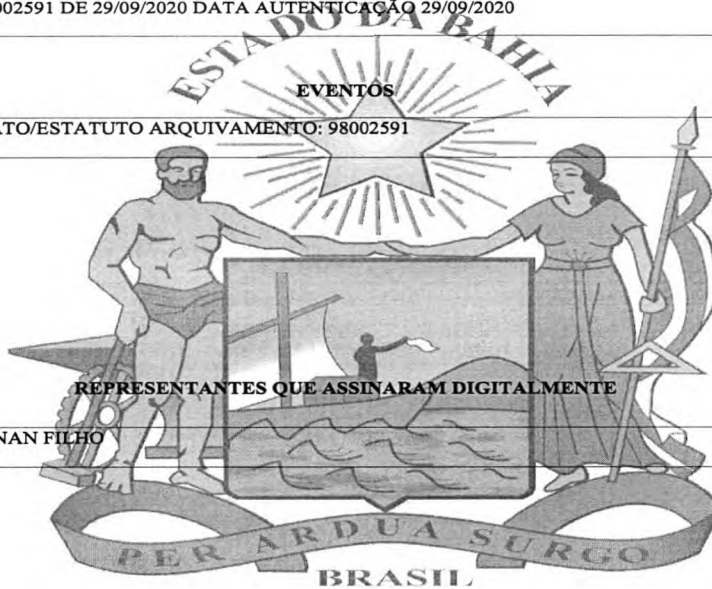
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PROTOCOLO	203453930 - 17/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202828357
CNPJ 07.534.397/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98002591 DE 29/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98002591



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92222650500 - GERALDO CAPINAN FILHO

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020
Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

001859
20/08/2011



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

UTIVAM SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, natural de Araci-Ba, CPF nº 088.648.965-20, RG. nº 986.589, SSP/BA, residente e domiciliado na praça da Conceição, nº 504, bairro Centro, Araci-Ba, CEP 48760-000 e,

FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, empresaria, nascida em 08/05/1969, natural de Valente-Ba, CPF nº 501.257.295-53 e RG nº 03879082-34 SSP/BA, residente e domiciliado na rua Tome de Souza nº 72, bairro centro, São Domingos-Ba., CEP 48895-000, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito, constituírem uma sociedade limitada, baseando-se nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede na praça da Conceição nº 504, bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto social será a atividade de: Prestação de serviços de construção civil, comércio varejista de material de construção, Locação de Maquinas e Equipamentos, Conservação e Limpeza e obra de ampliação e reforma.

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social será no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cada distribuídas como segue:

UTIVAM SILVA PEREIRA, subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente no país R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada.

FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente no país R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada.

PARAGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art.1.052, CC/2002).

QUARTA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros so com o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição formalizando-se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

Floris
Santos



Filial nº 23
Protocolo nº 048/2021



Continuação do contrato social da sociedade limitada: S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

001860

CLAUSULA QUINTA:

O inicio da sociedade será na data de registro do presente instrumento na JUCEB e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que farão uso da denominação social separadamente, em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedada, este uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista do de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997 parágrafo VI, 1.013,1.015,1.064 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art.1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA:

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso(art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art.1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA:

.Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiro,sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a base da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio Art.1.028 e 1.031, CC/2002).


Eduardo



001861

JUL 20

10
22/07/2005

Continuação do contrato social da sociedade: S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publico, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade(art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

ARACI BA, 01 DE JULHO DE 2005.

ELIVAM SILVA PEREIRA

Florelda Teixeira dos Santos
FLORELDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

AMERICO DE AOLINO

CPF.129.755.915-00.....

RG: 01369310-73 SSP/BA

ABILIO CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF.044.210.355-72

RG: 13919896-27 SSP/BA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005
JUCEB Nº: 28202828357
Protocolo: 05/104402-1
S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AE111877

001863



SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
Juntamento com a constituição

Situação: MICROEMPRESA.

JUCEB
20

Forma nº 23
Protocolo nº 048/2021
Substância

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Ilmº Senhor Presidente da junta comercial do estado da Bahia.

A Sociedade : S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, praça da Conceição nº 504 bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa.,
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

Araci-Ba, 01 de Julho de 2005

assinatura: Utiyam Silva Pereira
nome: Utiyam Silva Pereira

assinatura: Florilda Teixeira dos Santos
nome: Florilda Teixeira dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005
JUCEB Nº: 06831933
 Protocolo: 05/104523-0
 Empresa: 29 2 0282835 7
 S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA

Lafayette Pondé Filho
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AE111878

Fe. 24
Processo nº 018/2021
Rubrica

001172



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: S S CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinalados: **UTIVAN SILVA PEREIRA**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, portador de cédula de identidade nº 986.589 SSP/Ba, e CPF nº 088.648.965-20, residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **HUDSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/11/1975, natural de Araci-Ba, comerciante, portador de cédula de identidade nº 07400233-30 SSP/BA e CPF nº 883.078.595-49, residente e domiciliada na praça da conceição, nº 504, centro Araci -Ba, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, sediada na Praça da Conceição nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202828357, por despacho em 08/08/2005, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA - É admitido na sociedade **UILTON OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/09/1982, comerciante, natural de Serrinha-Ba, portador de cédula de identidade nº 09898385-79 SSP/Ba, CPF nº 010.558.175-57 residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 504 bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000.

SEGUNDA CLÁUSULA - O sócio **HUDSON SANTOS PEREIRA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 75.000(setenta e cinco mil) cotas, dividido em R\$1,00(um real), perfazendo o total de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), para o sócio **UILTON OLIVEIRA PEREIRA**, ora admitido.

TERCEIRA CLÁUSULA - O sócio que retira-se da sociedade, **HUDSON SANTOS PEREIRA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), de **UILTON OLIVEIRA PEREIRA**, assim como declara ter recebido todos os direitos, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena e irrevogável quitação.

QUARTA CLÁUSULA - O Capital social de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00(um real), cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica da seguinte forma:

Nome	cotas ant	cotas atuais	valor
UTIVAN SILVA PEREIRA	75.000	75.000	R\$75.000,00
UILTON OLIVEIRA PEREIRA	0,00	75.000	R\$75.000,00
HUDSON SANTOS PEREIRA	75.000	0,00	R\$ 0,00
TOTAL:	150.000	150.000	R\$150.000,00

Utivan
Hudson
Uilton



Forma n° 25
Processo n° 008/2012
Rubrica
001173

13

Continuação da alteração contratual N° 01 de: SS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.

QUINTA CLÁUSULA - O quadro societário passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS:	cotas atuais	valor
Utivan Silva Pereira	75.000	R\$ 75.000,00
Uiliton Oliveira Pereira	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL:	150.000	R\$150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Social.(art.1.052,CC/2002).


SEXTA CLÁUSULA - O administrador UILITON OLIVEIRA PEREIRA E UTIVAN SILVA PEREIRA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(ART.1.011,parágrafo 1º, CC/2002).

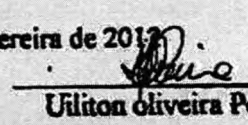
OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelos os sócios: UILITON OLIVEIRA PEREIRA E UTIVAN SILVA PEREIRA, que fazem uso da denominação social separadamente, em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedada, este uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art.977, parágrafo VI,1.034, 1.004 CC/2002).

OITAVA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimentos dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificado pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-Ba, 08 de Fevereiro de 2012


Utivan Silva Pereira


Uiliton Oliveira Pereira

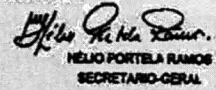

Hudson Santos Pereira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2012 N° 97176486
Protocolo: 12/041041-9, de 14/03/2012

Empresa: 29 2 0292835 7
S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME


NELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Forma nº 26
 Processo nº 04812001
 001266
 14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: S S CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **UTIVAN SILVA PEREIRA**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, portador de cédula de identidade nº 986.589 SSP/Ba, e CPF nº 088.648.965-20, residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Valente-Ba maior, divorciada, empresaria, nascida em 08/05/1969, portadora de cédula de identidade nº 03879082-34 SSP/BA e CPF nº 501.257.295-53, residente e domiciliada na Rua Tomé de Souza, nº 72, centro São Domingos-Ba, CEP 48895-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, sediada na Praça da Conceição nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202828357, por despacho em 08/08/2005, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA - É admitido na sociedade **HUDSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/11/1975, comerciante, natural de Araci-Ba, portador de cédula de identidade nº 07400233-30 SSP/Ba, CPF nº 883.078.595-49 residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 504 bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sócia **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 75.000(setenta e cinco mil) cotas, dividido em R\$1,00(um real), perfazendo o total de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), para o sócio **HUDSON SANTOS PEREIRA**, ora admitido.

TERCEIRA CLÁUSULA - A sócia que retira-se da sociedade, **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), de **HUDSON SANTOS PEREIRA**, assim como declara ter recebido todos os direitos, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena e irrevogável quitação.

QUARTA CLÁUSULA - O Capital social de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00(um real),cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica da seguinte forma:

Nome	cotas ant	cotas atuais	valor
UTIVAN SILVA PEREIRA	75.000	75.000	R\$75.000,00
FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS	75.000	0,00	RS 0,00
HUDSON SANTOS PEREIRA	0,00	75.000	R\$75.000,00
TOTAL:	150.000	150.000	R\$150.000,00

Hudson Santos Pereira

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 AE111880

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 AC034966

001267



Continuação da alteração contratual N° 01 de : SS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Processo n° 27.048/2021
 Rubrica

QUINTA CLÁUSULA – O quadro societário passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS:	cotas ant	cotas atuais	valor
Hudson Santos Pereira	75.000	75.000	R\$ 75.000,00
Utivan Silva Pereira	75.000	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL:	150.000	150.000	R\$150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Social.(art.1.052,CC/2002).

SEXTA CLAÚSULA - Os administradores HUDSON SANTOS PEREIRA E UTIVAN SILVA PEREIRA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(ART.1.011,parágrafo 1º, CC/2002).

SETIMA CLAÚSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio, HUDSON SANTOS PEREIRA, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (ART.977, parágrafo VI,1.031,1.015,1.064 CC/2002).

OITAVA CLAÚSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restante deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificadas pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-Ba, 19 de abril de 2011.

Utivan Silva Pereira
 Utivan Silva Pereira

Hudson Santos Pereira
 Hudson Santos Pereira

Florilda Teixeira dos Santos
 Florilda Teixeira dos Santos



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2011 Nº 97093133
 TÍTULO Nº. 111107913-6, de 09/05/2011.

Telefone: 29 2 0282835 7
 Rua: ... Nº: ...

Helo Portella Ramos
 HELO PORTELLA RAMOS
 SECRETÁRIA-GERAL

20981802



001717

JUCEB

Processo nº 28.48/2021
Data: 21/08/2007

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE:
S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

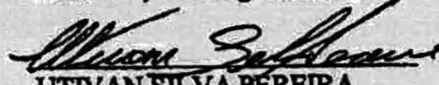
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **UTIVAN SILVA PEREIRA**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, portador de cédula de identidade nº 986.589 SSP/BA e CPF nº 088.648.965-20, residente e domiciliado na praça da conceição nº 504, centro Araci - Ba, CEP 48760-000, **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Valente-Ba, maior, divorciada, empresaria, nascida em 08/05/1969, portadora de cédula de identidade nº 03879082-34 SSP/BA, e CPF nº 501.257.295-53, residente e domiciliada na rua Tomé de Souza nº 72, centro São Domingos - Ba, CEP 48895-000. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Praça da Conceição nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202828357, por despacho em 08/08/2005, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O objetivo social é atividade de: Prestação de Serviços de Construção Civil, Comércio Varejista de Material de Construção, Locação de Máquinas e Equipamentos, Conservação e Limpeza e Obra de Ampliação e Reforma. Acrescenta mais: Transporte Escolar e Locação de Veículos com e sem Motorista.

SEGUNDA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci - Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restante deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social, desde de que não modificado pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor, E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.


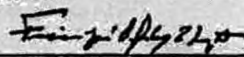
Araci-Ba, 16 de agosto de 2007.



UTIVAN SILVA PEREIRA



FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2007 SOB Nº: 95774239 Protocolo: 07/121775-4, DE 21/08/2007
Empresa: 29 2 0282835 7 S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	 FRANCISCO JOSÉ G. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

UTIVAN SILVA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1955, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 088.648.965-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 986589, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRAÇA DA CONCEICAO, 504, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

UILITON OLIVEIRA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 010.558.175-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0989838579, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 504, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

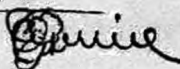
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Praça da Conceição, 504, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANGELO PASTOR, 10, TERREO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 040.044.955-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368259901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES ANTOLINO PINHEIRO, 21, : CASA;, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.



Lucineide Santos da Cruz

Parcela nº 30
Data de emissão nº 04/08/2021
R\$ 100,00
R\$ 100,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

Retira-se da sociedade o sócio **UTIVAN SILVA PEREIRA**, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **UILITON OLIVEIRA PEREIRA**, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **UTIVAN SILVA PEREIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **UILITON OLIVEIRA PEREIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

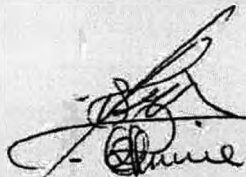
LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, com 150.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



- Lucineide Santos da Cruz

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

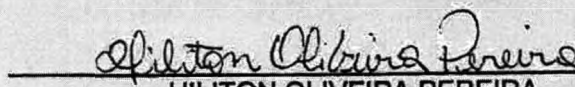
CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

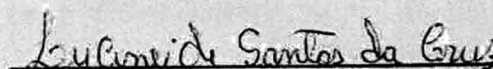
CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

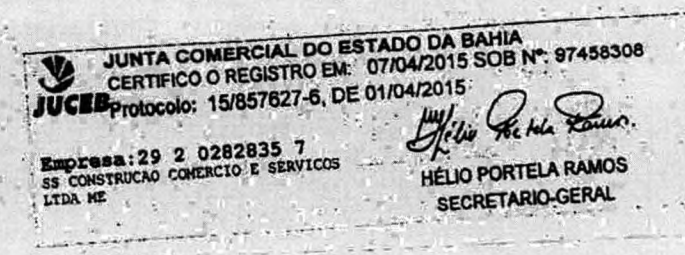
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 30 de janeiro de 2015.


UTIVAN SILVA PEREIRA
CPF: 088.648.965-20


UILTON OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 010.558.175-57


LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ
CPF: 040.044.955-20



Forma nº 32
Juntado nº 48/2021

000876

12/11/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1986. SOLTEIRA. EMPRESARIA. CPF/MF nº 040.044.955-20. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368259901. órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA ANTOLINO PINHEIRO, 21, CASA, REGALINHO, ARACI. BA. CEP 48.760-000. BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci. BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. GERALDO CAPINAN FILHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/03/1977. SOLTEIRA. EMPRESARIO. CPF/MF nº 922.226.505-00. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a)

Lucineide Santos da Cruz



33 018/2021 000877
13/11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

CONJUN BOSQUE IMPERIAL, 81, : BLOCO 2 APTO 104 SÃO MARCOS.
SALVADOR. BA. CEP 41.250-480. BRASIL.



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GERALDO CAPINAN FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

GERALDO CAPINAN FILHO, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GERALDO CAPINAN FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Lucineide Santos da Cruz



Forma nº 34
Processo nº 048/2024
000873

16/11/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 28 de abril de 2015.

Lucineide Santos da Cruz
LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ
CPF: 040.044.955-20

Geraldo Capinan Filho
GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2015 SOB Nº. 97465261
Protocolo: 15/848627-7, DE 06/05/2015
Empresa: 29 2 0282835 7
I G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AE111970

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977. SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2 APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1986. SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 040.044.955-20. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368259901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA ANTOLINO PINHEIRO, 21, CASA, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GERALDO CAPINAN FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: GERALDO CAPINAN FILHO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Lucineide Santos da Cruz



Feito em 30/08/2021
Assinado em 30/08/2021
Assinado por [assinatura]

23
[assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao **SÓCIO GERALDO CAPINAN FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **ARACI**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 14 de maio de 2015.



GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

Lucineide Santos da Cruz
LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ
CPF: 040.044.955-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB Nº: 97467459
Protocolo: 15/843896-5, DE 15/05/2015

Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ME

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Forma nº 37
Data 04/8/2021
25
BA

Processo nº 3848/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

26/2

GERALDO CAPINAN PILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2 APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA.

CNAE FISCAL

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. DANIELA FOLGADO FEITOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1986, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 022.716.175-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33778, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA DOS REIS SILVA, 532, CASA, 1 LT MIRAGEM QD VLT 34, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Daniela F. Feitosa

pe

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

Forma 39
Assinado em 04/08/2021
Assinado

27/

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio GERALDO CAPINAN FILHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANIELA FOLGADO FEITOSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
GERALDO CAPINAN FILHO, com 198.000(Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
DANIELA FOLGADO FEITOSA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao SÓCIO GERALDO CAPINAN FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81500000478702

Daniela F. Feitosa

fl

Página 2

18/08/2015
28

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACL 15 de junho de 2015.

[Assinatura]
GERALDO GAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00

Daniela F. Leitão
DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2015 SOB Nº: 97476672
Protocolo: 15/833332-2, DE 18/08/2015
Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME
[Assinatura]
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Forma n° 41
Processo n° 048/2021
29

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

DANIELA FOLGADO FEITOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1986, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 022.716.175-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33778, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA DOS REIS SILVA, 532, CASA 1, LT. MIRAGEM, QD. V, LT. 34, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 1632, SALA 1602 TORRE NORTE, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Jul

df

Processo nº 42
Protocolo nº 048/2021
Data: 30/9/2015

30
2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

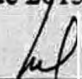
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR.


CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



SALVADOR, 10 de setembro de 2015.



GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00



DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2015 SOB Nº: 97503297
Protocolo: 15/802227-0. DE 22/09/2015
Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Forma nº 44
Processo nº 048/2021
Substância



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

3378

NOME
DANIELA FOLGADO FEITOSA

FRANCIA
DERMIVAL MOTA FEITOSA
MARIA DA FIEDADE PACHECO FOLGADO

ESTADUALIDADE
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1988

CPF
022.716.175-62

NO
1140483552 - SSP-BA

ESTADO DE CASAMENTO E REGIME
NÃO DECLARADO

DATA DE EXPIRAÇÃO DO REGISTRO
01/20/10/2011

SINAL CONVENCIONAL DO CONSELHO SECCIONAL
PROFESSOR

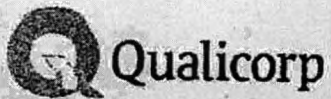
TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **09958743**

NÃO CATEGORIZADO
EXIBIR EM CASO DE FURTO DE SEUS LUGARES
(Art. 13 do Lei nº 2.062/64)

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
Daniela Feitosa

ESTRUTURADO

45
04/8/2021
37
CORREIOS



CDD LAURO DE FREITAS BA
DANIELA FOLGADO FEITOSA
R MARIA DOS REIS SILVA, 532 CS 1 LT MIRAGEM QD VLT 34
42700-000 LAURO DE FREITAS BA

Data de Postagem: 06/02/2015
Data do Vencimento: 20/02/2015



720828852641650000000437930060215

46
018/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Avenida Tancredo Neves, 1632, Sala 1602 Torre Norte, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, EDF. SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SALA 714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Req: 81800001051418

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97807708 em 12/11/2018

Protocolo 187924112 de 09/11/2018

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96933681239890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Protocolo nº 47
Data: 02/18/2018
Assinado: [assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

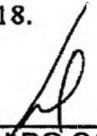
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

SALVADOR, 7 de novembro de 2018.


GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00



Req: 81800001051418

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97807708 em 12/11/2018
Protocolo 187924112 de 09/11/2018
Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 96933681239890
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



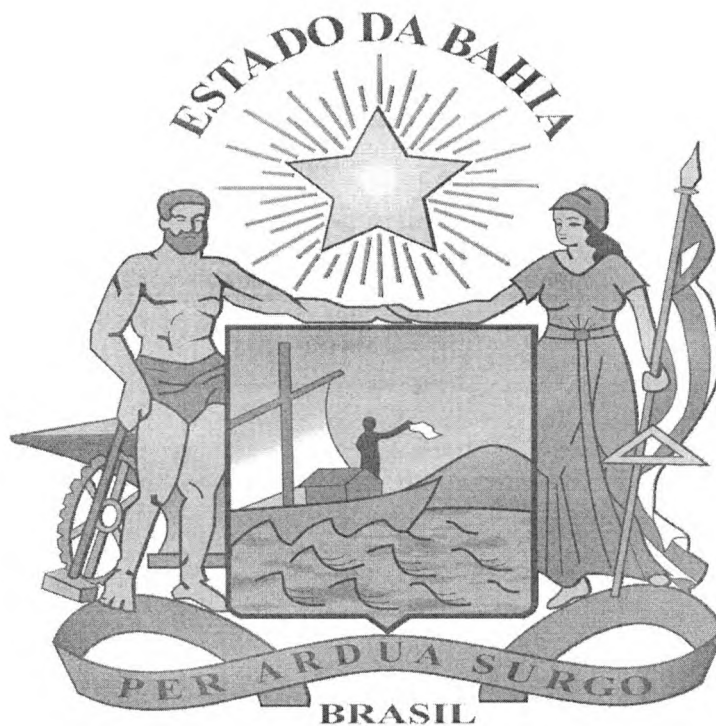
187924112
09/11/2018
12/11/2018

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PROTOCOLO	187924112 - 09/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202828357
CNPJ 07.534.397/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Forma 49
Data: 18/08/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME GERALDO CAPINAN FILHO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 660222825 SSP BA	
	CPF 922.226.505-00	DATA NASCIMENTO 18/03/1977
	FILIAÇÃO GERALDO CAPINAN IRACI DE SANTANA CAPINAN	
	PERMISSÃO	ACC
Nº REGISTRO 01219995035	VALIDADE 19/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 25/08/1995
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 18/05/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		97984468213 BA510615450
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Forma: 50
Data: 04/8/2021
Assinatura: [assinatura]

Claró

Sua fatura chegou.

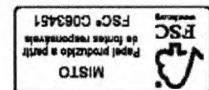


GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
AL SALVADOR, 1057, 1211
CAMINHO DAS ARVORES
41820-790 SALVADOR - BA

230/166077376

Vencimento: 20/10/2020

PARA USO DOS CORREIOS		
Matrícula:	<input type="checkbox"/> 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	<input type="checkbox"/> 06 - RECUSADO
Rubrica do Responsável:	<input type="checkbox"/> 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV/GU)	<input type="checkbox"/> 05 - DESCONHECIDO
Retirado no Serviço Postal em:	<input type="checkbox"/> 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	<input type="checkbox"/> 04 - FALCIDO
	<input type="checkbox"/> 10 - OBJETO DANIFICADO	<input type="checkbox"/> 03 - NÃO EXISTE N.º INDICADO
	<input type="checkbox"/> 09 - NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE
	<input type="checkbox"/> 07 - AUSENTE	<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE



SEGVIASET23007112020_2098571.rem (ECMO_A4)
075700

REMETENTE:
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
CAIXA POSTAL 42.301
SÃO PAULO - SP
CEP 04218-970



GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
AL SALVADOR, 1057, 1211
CAMINHO DAS ARVORES
41820790 SALVADOR BA

Código NET
230/166077376

CPF/CNPJ
07.534.397/0001-40

Vencido Atual
20/10/2020
Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO
Código Boleto
000000199965725

Valor
82,00
Vencido Original
20/10/2020

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/001

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- EMPR COMPACTO DIG PME
- NET VIRTUA +
- FONE NET EMPRESAS ILIMI 1L S/PORT

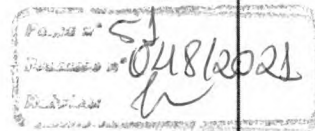
descrição	total
NET Fone	82,00
Valor total	
82,00	

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

Valor total

82,00



NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO		2,05
ASSINATURA		79,95
Total NET Fone		82,00

2ª VIA

! - Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DA AMAZONIA S.A., BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	Identificação para Débito NET SERVICOS 2301660773765	Mês Referência Outubro/2020	Vencimento 20/10/2020	Valor 82,00
--	---	--------------------------------	--------------------------	----------------

8464000000-- 2 820002962-0 2-6 0102023-0 000-9 00199-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01 612 482/0001-01

Rua Nicolau Antunes, 09 - Centro - Gameleiras/MG - CEP 39 505-000

TELEFAX: (38) 38119104 - EMAIL: prefeituragameleiras@yahoo.com.br

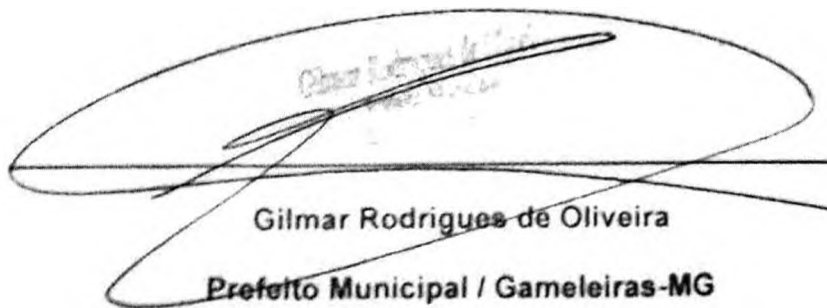
SITE: gameleiras.mg.gov.br

52
04/8/2021

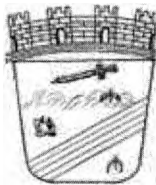
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de direito que a empresa **GCF Consultoria Financeira LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07 534 397/0001-40, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1632, sala 1602, Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Executou Consultoria Financeira referente a recuperação de recolhimento de receitas tributárias, de Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, TLL e TLA, das torres de telefonia fixa e móvel dos últimos 05 anos, no Município de Gameleiras-MG, recebendo como honorários a importância de R\$ 45.050,03 reais pela recuperação das taxas sobre as torres de telefonia, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução no que foi proposto, não havendo fatos supervenientes que desabone a sua conduta técnica e gerencial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto dos serviços prestados até a presente data.

Gameleiras-MG, 05 de Agosto de 2020.


Gilmar Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal / Gameleiras-MG





Poder Executivo Municipal

Município de Nova Ibiá

Estado da Bahia

CNPJ: 32.697.583/0001-48

Praça São José, 88, Centro, CEP: 45.452-000 – Nova Ibiá-Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e Capacidade Técnica, que a empresa **GCF - Consultoria Financeira LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **07.534.397/0001-40** com sede na **Alameda Salvador, Nº 1057, Caminho das Árvores, CEP: Salvador/BA** representada pelo Sr. **Geraldo Capinan Filho**, portador do RG nº 01219995035/SSP-BA, inscrito no CPF nº. 922.226.505-00, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Nova Ibiá/BA**, CNPJ nº 32.697.583/000148, Cumprindo assim as determinações do objeto de contrato.

Nova Ibiá/BA, 15 de abril de 2020.


José Murilo Nunes de Souza
Prefeito Municipal
CPF 420.4195.68
Prefeito Municipal

54
01/18/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°S/N, CENTRO
49.970-000 (79)3343-1613

ALVARÁ

EXERCICIO	NÚMERO
2019	001094

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Nome Fantasia: OI
 Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO Número: 49
 Bairro: CENTRO CEP: 49970000 Município: PACATUBA
 CPF / CNPJ: 05423963015577 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 1060001972
 Responsável: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Dados do Alvará

Finalidade : TLF

Observação :

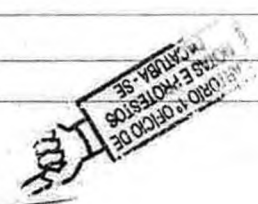
Localizado na Praça 31 de Março nº49

Data Emissão
01/01/2019

Data de Vencimento
31/12/2019

Atividade(s) do Contribuinte:

6120501	Telefonia móvel celular
---------	-------------------------



Departamento de Tributação
ERINALDO SANTANA FEITOSA

ERINALDO SANTANA FEITOSA
Departamento Adm. Tributária

Reconheço como Verdadeira a firma de Erinaldo Santana Feitosa

O referido é verdade e dou fé
Em testº Geislana

Autenticidade Semelhança
Pacatuba(SE) 12/02/2020
O Tabelião Geislana

Geise Santos Santana
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Erica Roberts de C. Serra
Pacatuba - Sergipe

Selo TISE:201
Acesse: www.tjse.jus.br/

CARTÓRIO - 1º Ofício de Pacatuba/SE
Selo TISE: 202029543000451
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TC&THC



Processo nº 048/2021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF - consultoria, inscrito no CNPJ: nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na avenida Tancredo Neves nº1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-BA. CEP 41820-00, representada pelo Sr Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº922.226.505-00. Executou consultoria financeira referente a recuperação de credito de taxa de TLF E TLA de 2014 a 2019 da TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrito no CNPJ: 33.000.118/0004-11 localizada na Praça 31 de Março nº49 Pacatuba/SE. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo ate a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Pacatuba/SE, 11 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE
ACTOS E PROTESTOS
PACATUBA - SE

Sileson Santos Cajé
Secretario de finanças

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Erica Roberts de C. Serra Pacatuba - Sergipe	Reconheço como Verdadeira a firma de <u>Sileson Santos Cajé</u>	Selo TISE: 201 Acesso: www.tjse.jus.br/
	O referido é verdade e dou fé Em testº <u>Geraldo</u>	
	<input type="checkbox"/> Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Semelhança	
	Pacatuba(SE) <u>12/02/2020</u>	
	O Tabelião <u>Gleise Santos Santana</u> Escrevente Autorizada	

CARTÓRIO - 1º Ofício de Pacatuba/SE
Selo TISE: 202029593000450
Acesso: www.tjse.jus.br/x/QYGNKX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Rua Av. Tancredo Neves, 1632, Sala 1602, Torre Norte, CEP 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo Sr. GERALDO CAPINAN FILHO, portador da carteira de identidade profissional nº 660222825 SSP/BA, CPF nº 922.226.505-00, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 1632, SL-1602 EDF Salvador Trade Center Torre Norte, Pituba, Salvador-Bahia, prestou serviço na recuperação de créditos fiscais junto aos órgãos de telecomunicação, mais precisamente a restituição de valores decorrentes de pagamento de imposto de TFF e Licença Ambiental, não recolhidos em favor do Município;

Atesto ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações a contendo e todos os prazos estabelecidos.

Paratinga-Bahia, 22 de fevereiro de 2017


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito de Paratinga/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

57
07/08/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF – Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/00001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edif. Salvador Trade Center _ Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-Bahia. Representado pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00. Executou recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de fiscalização e funcionamento) e TLL (Taxa de licença e localização) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos no mês de maio de 2016, no Município de Igaporã-Bahia. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Igaporã-Bahia, 01 de junho de 2016

Rosana Cotrim de Carvalho Melo
Prefeita Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME**, inscrita No CNPJ: **07.534.397/0001-40**, AV Tancredo Neves 1632 SL 1602 Torre/Caminho das Arvores Salvador - BA, representado pelo seu representante legal, **Samoel Martins dos Santos**, inscrito no CPF: **034.511.571-60** e RG: **105.014**, brasileiro, casado, advogado, estabelecidos profissionalmente na rua castro Alves, nº **29**, Bairro Centro, Nazaré - TO, CEP: **77.895 - 000**. Executou serviços de consultoria financeira para, Contratação de serviços de assessoria especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia celular com atuação no município denominada Telefônica Brasil S/A, junto ao município de Santa Terezinha do Tocantins- TO, no período de 12 de Março a 12 de Junho de 2019, período de 90 (Noventa) dias, demonstrando capacidade técnica na execução do qual foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Santa Terezinha - TO, 25 de Junho de 2019.


MAGDONES ANGELINO DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

59
08/2021
w

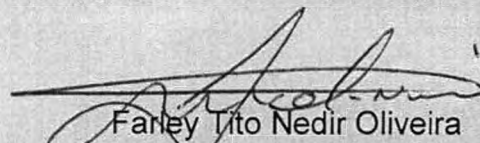
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, CNPJ nº 07.534.397/0001-40, sediada na AL SALVADOR, nº 1057 COMPLEMENTO TORRE EUROPA SALA 1211 – CAMINHO DAS ARVORES, na Cidade de SALVADOR - BA, Executou Consultoria Financeira referente à recuperação de créditos de taxa de TFF (Taxa de Licença de Funcionamento) da operadora VIVO no mês Outubro de 2020, junto ao município de Ladainha – MG com qualidade de presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do qual foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Declaramos ainda que a empresa acima sempre nos atende com pontualidade, cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente atestado.

Prefeitura Municipal de Ladainha, 22 de outubro de 2020



Farley Tito Nedir Oliveira
Sec. de Finanças e Planejamento

Farley Tito Nedir Oliveira
Secretario de Planejamento

Processo nº 6048/2021
Data: 19/11/2020



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
COLETORIA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
DMAI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
IMÓVEL

PRAÇA DA MATRIZ Nº. 44 -CENTRO -FLORESGOIÁS -GO-CEP 73.890-000
TELEFAX: (62) 3448-1314 - e-mail coletoria@floresdegoias.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.534.397/0001-40, estabelecida na cidade de Salvador - Bahia, no endereço Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1211, Caminho das Árvores, representado pelo Sócio Administrador Geraldo Capinan Filho, executou a consultoria financeira referente à recuperação de créditos de taxas de TFF, TLL e TLA da Telefônica do Brasil S/A - VIVO no mês de novembro de 2020 no município de Flores de Goiás - Goiás, com a qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Por ser verdade firmo o presente.

Flores de Goiás - GO, 19 de Novembro de 2020.

JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jadel Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Forma nº 63
Número nº 048/2021
Data

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, atesta para os devidos fins que a Empresa **GCF – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center – Terra Nova, Salas 1601/1602, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-000, representada pelo Sr. **GERALDO CAPINAN FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 922.226.505-00, prestou os serviços a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA nos serviços de Consultoria Financeira, referente a recuperação de créditos de taxas de TFF (Taxa de Licença de Funcionamento), TFL (Taxa de Licença de Localização), TFA (Taxa de Licença Ambiental) e TFS (Taxa de Licença de Uso de Solo), junto a esta Prefeitura. Sendo cumpridora de suas obrigações fies Armadas em contrato, não havendo nenhum registro de desabone a sua conduta ate a presente data.

Souto Soares - Bahia, 05 de Novembro de 2019.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE – Nº 001/2019
Processo nº. 001/2019

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME, com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 1632, Sala 1602 Torre Norte, Bairro Caminho das Arvores, CEP 41.820-021, Cidade Salvador, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.534.397/0001-40, venceu o procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE** nº. 01/2019, com vistas à prestação de serviços profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à recuperação de recolhimentos e receitas Tributária de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e etc, conforme contrato nº. 011/2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Riachinho/TO, 04 de julho de 2019

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal

.....
Prefeitura Municipal de Riachinho/TO
Diva Ribeiro de Melo
Prefeita

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 07.534.397/0001-40 estabelecida no endereço, edifício Salvador Shopping Business, Torre América – sala 714, Caminho das arvores, Salvador-Bahia neste ato representada por Geraldo Capinan Filho, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Conjunto Bosque imperial, 81, Bloco 2, Apto. 404, São Marcos, Salvador-BA, executou a consultoria financeira referente à recuperação de crédito de TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLA (taxa de licença ambiental), TLL (taxa de licença de localização), aceite de Obra (habite-se) e Dispensa Sanitária da operadora de Telecomunicações Telefônica do Brasil no mês de fevereiro de 2019, no município de Uruaçu-GO, com a qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Por ser verdade firmo o presente.

Uruaçu, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019.


Divino Galvão da Silva
Superintendente Municipal de Administração



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.G.C. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

04
2020/10/22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.534.397/0001-40, estabelecida na cidade de Salvador – Bahia, no endereço Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1211, Caminho das Árvores, representado pelo Sócio Administrador Geraldo Capinan Filho, executou a consultoria financeira referente à recuperação de créditos de taxas de TFF, TLL e TLA da Telefônica do Brasil S/A – VIVO no mês de outubro de 2020 no município de São João do Ivaí - Paraná, com a qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Por ser verdade firmo o presente.

São João do Ivaí, 22 de outubro de 2020.

Fabio Hidek Miura
Prefeito Municipal

05
018/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Rua Av. Tancredo Neves, 1632, Sala 1602 Torre Norte, CEP 41.820-021, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo Srº Geraldo Capinan Filho, portador da carteira de identidade profissional nº 660222825 SSP - BA, CPF nº 922.226.505-00, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 1632 SL-1602 EDF Salvador Trade Center Torre Norte, Pituba, Salvador – Bahia, prestou serviço na recuperação de créditos fiscais junto aos órgãos de telecomunicação, mais precisamente a restituição de valores decorrentes de pagamento de imposto de TFF e Licença Ambiental, não recolhidos em favor do Município.

Atesto ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações a contendo e todos os prazos estabelecidos.

Riachão das Neves- BA, 01 de abril de 2016.

Hamilton Santana de Lima
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233
e-mail: rnicita@hotmail.com

Processo nº 66/2016/2021

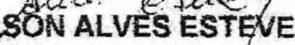



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro .CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-1122 Fax: 3641-1464 E-mail: seplaf@catu.ba.gov.br

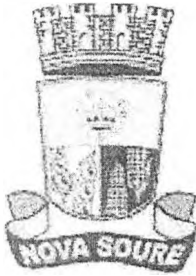
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa GCF – Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-Ba. Cep 41.820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00. Executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de T FF da operadora VIVO, no mês de Janeiro de 2016, no Município de Catu-Ba, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi preposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Catu, 05 de Fevereiro de 2016.


NADILSON ALVES ESTEVES
Secretário de Planej. Adm e Finanças


GERAMILSON DANTAS REQUIÃO
Prefeito Municipal



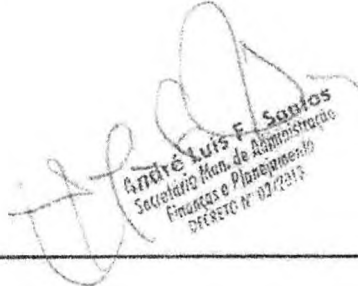
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Secretaria de Administração e Finanças
CNPJ – 13.904.420/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que **Geraldo Capinan Filho**, inscrito no CPF: 922.226.505-00, estabelece na Avenida Tancredo Neves nº 1632, (Edf. Salvador Trade Center) Torre Norte, SALA 1601,1602. Salvador/BA, CEP 41.820-020, executou Consultoria Financeira, colocando recursos das operadoras nos municípios.

Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem conduta e responsabilidade tanto do profissional a vinculados.

A contratação se deu através do Processo nº 1118 empenho 432 e contrato nº 158/2015.


André Luis F. Santos
Secretário Mun. de Administração
Finanças e Planejamento
CPF nº 0277515

Nova Soure, 23 de setembro de 2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E FINANÇAS



68/48/2015

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que **Geraldo Capinan Filho**, inscrito no PF: 922.226.505-00, estabelece na Avenida Tancredo Neves nº 1632, (Edif. Alvorador Trade Center) Torre Norte, SALA 1601,1602. Salvador/BA, CEP 1.820-020, executou Consultoria Financeira, colocando recursos das peradoras no municípios

Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem conduta e responsabilidade tanto do profissional a vinculados.

A contratação se deu através do Processo nº 046/2015, empenho Nº 137/2015.

Uauá- BA 28 de setembro de 2015



Silvio Romero Almeida da Silva

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2112.AB044873-2
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade

TABELIONATO	
Reconheço as firmas <i>[assinatura]</i>	
e assinadas com <i>[assinatura]</i>	
Número de <i>[assinatura]</i>	DOI
em testemunha <i>[assinatura]</i>	da vanda
UUA - BA 12 de setembro de 2015	
JOSE CARLOS B. PINCALLES TABELIÃO LEGISLATIVO	

69
048/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF – Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-Ba. CEP 41820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00. Executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de TFF da operadora VIVO no mês de outubro de 2015, no Município de Ibotirama-Ba. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade do profissional.

A contratação deu-se através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Ibotirama, 12 de novembro de 2015.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Terence Lessa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

70
048/2021
n

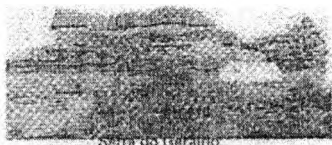
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF — Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edif. Salvador Trade Center — Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-Ba. CEP 41820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00. Executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de T FF da operadora VIVO no mês de setembro de 2015, no Município de Barreiras-Ba. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Barreiras, 19 de novembro de 2015



Antônio Henrique De Sousa Moreira
Prefeito Municipal



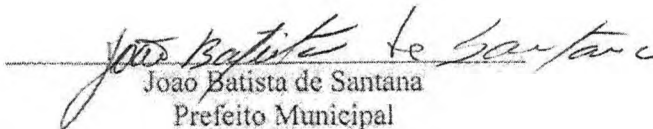
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
CNPJ/MF: 16.298.945/0001-71
PRAÇA PEDRO MACARIO, 124 CENTRO – CEP: 48.455-000
FONE: (0xx75) 292- 1061

Forma nº 71
Data 21/06/2016
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF – Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na avenida Tancredo Neves nº 1632, edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-Ba, CEP 41820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505- 00, Executou Consultoria Financeira, referente a recuperação de créditos de taxa de T F F da operadora VIVO durante o mês de junho de 2016, no Município de Novo Triunfo-Ba, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do que lhe foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Novo Triunfo/ BA, 21 de Junho de 2016.


Joao Batista de Santana
Prefeito Municipal

GOVERNO DO PRESENTE E DO FUTURO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa G C F – Consultoria Financeira Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601 / 1602 – Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP: 41820-021, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF: 922.226.505-00. Executou consultoria financeira referente à recuperação de créditos de taxa de TFF da operadora VIVO no mês maio de 2016, neste município de Igaporã – BA. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, não existindo até a presente data fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Igaporã, 30 de maio de 2016


Rosana C. de Carvalho Melo
Prefeita Municipal

Rosana Cotelém de Carvalho Melo
PREFEITA MUNICIPAL

Processo nº 73
048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197 – Centro
Oliveira dos Brejinhos – Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins, que GERALDO CAPINAN FILHO, inscrito no CPF – 922.226.505-00, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1632 (Edif. Salvador Trade Center) Torre Norte, Sala 1601, 1602 – Salvador/Bahia CEP – 41820-000, executou Consultoria Financeira no ano de 2015, colocando recursos das operadoras no Município de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, agindo com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade tanto do profissional a vinculados.

A contratação deu-se através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Oliveira dos Brejinhos, 02 de Outubro de 2015.


Clériston Uaide Reis Guedes Pereira

Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA ROSALVO FÉLIX 74 - CENTRO
CEP 46980-000 CNPJ/MF Nº 13.922.596/0001-29
Fone/Fax: 0xx75 3364 2105 / 2160 / 2161
E-mail: freitaspmi@hotmail.com



74
04/8/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF – Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-Ba. CEP 41820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00. Executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de TFF da operação VIVO nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, no Município de Iraquara-Ba. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Iraquara, 24 de fevereiro de 2016.

Landualdo Barros Freitas Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA




75
08/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa GCF- CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 07.534.397/000140, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Edifício Salvador Trade Center – Torre Norte, sala 1.601/1.602, Salvador, Bahia, CEP 41.820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00, executou consultoria financeira referente à recuperação de créditos de taxas de TFF da operadora Vivo, no mês de setembro de 2016, no município de Itaberaba, Bahia, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução a que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Itaberaba, 08 de setembro de 2016.


João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal

76
04/8/2016




PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.534.397/0001-40, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, 1632, Sala 1602, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820.021, executou/executa serviços no ano de 2016, na Prestação de Serviços de recuperação de recolhimentos TFF (taxa de fiscalização e funcionamento) e TLL (Taxa de licença e localização) das torres e telefonia fixa e móvel) estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e ou equipamentos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone. Portanto sob a ótica desta Administração a referida empresa é merecedora da capacitação técnica prevista na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valença-Bahia, 11 de novembro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ADEMAIR SANTOS BARRETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

70/8/2021
Pb

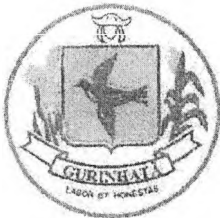
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.457.234/0001-28, situada na avenida cento e treze, 636, B. Paraíso, na cidade de Capinópolis, atesta para os devidos fins, que a empresa GCF- Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/000140, estabelecida na avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador – BA, CEP 41.820-000, executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de TFF da operadora VIVO, no mês de agosto de 2016, no Município de Capinópolis – MG, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi preposto não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Capinópolis 05 de setembro de 2016


Dinair M.P. Isaac
Prefeita Municipal


Iara da Silva Costa
Diretora Deptº Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

08/03/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS

GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.192/0001-25, **ATESTA** para fins que a empresa **GCF - Consultoria**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.534.397/0001-40, com sede na cidade de Salvador-BA, na Avenida Tancredo Neves, n.º 1632, Edifício Salvador Trade Center - Torre Norte, salas 1601/1602, CEP: 41.820-000, executou consultoria financeira referente à recuperação de créditos de Taxa de Fiscalização e Funcionamento da operadora Telefonía Brasil S.A. no mês de janeiro de 2.016.

Atesta ainda, que os serviços foram prestados com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, não existindo até a presente data fatos que desabonem a conduta e responsabilidade do profissional

Atesta, por fim, que a contratação se deu através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

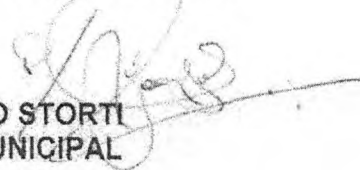
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, aos 08 dias do mês de março de 2.016.


Willian Damasceno de Araújo
- Prefeito Municipal -

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78, situada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada, atesta para os devidos fins, que a empresa GCF – Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador-BA, CEP 41.820-000, executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de T FF da operadora VIVO, no mês de Julho de 2016, no Município de Cachoeira Dourada - MG, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi preposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Cachoeira Dourada 03 de Agosto de 2016.


JOSÉ MARCIO STORTI
PREFEITO MUNICIPAL


HELEN VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Helen Virginia de O. Silva
CPF 956.220.986-53
Secretária Municipal

Forma nº 89
Processo nº 48/2021
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111
CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo) - gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF - Consultoria Financeira Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edifício Trade Center-Torre Norte, Salas 1601 e 1602, Salvador-BA, CEP: 41.820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.226-505-00, **executou** consultoria financeira referente à recuperação de créditos de taxa de TFF da operadora VIVO, nos meses de abril à junho/2016, nesse Município de Ipiacu/MG; agindo com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Ipiacu/MG, 06 de junho de 2016.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ipiacu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

Praça: Arthur Bernardes, nº: 30 – Centro – Cep: 35110-000

Telefax: (33) 32841488 – CNPJ: 18.332.619/0001-69

Estado de Minas Gerais

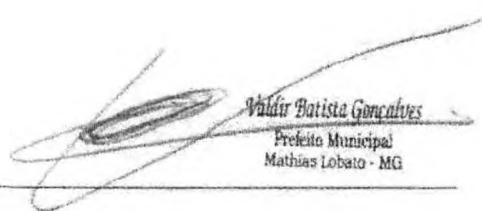
Protocolo nº 8
Data 08/2021
Assinado

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.332.619/0001-69 sediado na Arthur Bernardes, 30, centro, Mathias Lobato/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Batista Gonçalves, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-7323359, SSP/MG, e do CPF nº 978.874.476-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Antônio Da Silva, nº 305 , bairro Centro, Mathias Lobato/MG, ATESTA, para os devidos fins e direitos, que a empresa GCF Consultoria Financeira Ltda. ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.397/0001-40, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Edifício Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602, Salvador/BA, CEP 41.820-000, executou serviços de consultoria financeira referente a recuperação de créditos de taxas de Localização e Funcionamento , no mês de Novembro/2016, para a Prefeitura de Mathias lobato/MG, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposta, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa. A empresa cumpriu de forma plena seus serviços e todas as exigências do Município.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado, para que produza os efeitos legais necessários.

Mathias Lobato – MG, 24 de Novembro de 2016.


Valdir Batista Gonçalves
Prefeito Municipal
Mathias Lobato - MG

Valdir Batista Gonçalves


“Feliz o Município cujo Deus é o Senhor”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CENTRALINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, situado na Praça Alceu Virgílio dos Santos n. 01, Centro, em Centralina-MG., neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELSON MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPFMF sob o n. 394.553.006-72 e portador do RG n. MG-1.527.035, ATESTA para os devidos fins, que a empresa GCF – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.534.397/0001-40, estabelecida na Av. Tancredo Neves n. 1632, Edifício Salvador Trade Center/Torre Norte, salas 1601/1602, CEP 41.820-000 na cidade de Salvador-BA., executou os serviços de consultoria financeira referente a recuperação de créditos de taxa de TFF da operadora Telefônica Brasil S/A – VIVO, no mês de julho de 2016 no Município de Centralina-MG., com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não havendo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da referida empresa.

Por ser verdade firmo a presente.

Centralina-MG., 17 de agosto de 2016.


ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.125.444/0001-56, sediado na Rua Cândido Bacelar, 76, centro, Itabirinha/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmo Cesar Feliciano Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº MG-10.962.486, SSP/MG, e do CPF nº 038.488.706-65, residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues Galdino, nº 59, bairro Ulisses Romão da Paixão, Itabirinha/MG, **ATESTA**, para os devidos fins e direitos, que a empresa GCF Consultoria Financeira Ltda. ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.397/0001-40, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Edifício Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602, Salvador/BA, CEP 41.820-000, executou serviços de consultoria financeira referente a recuperação de créditos de taxas de Localização e Funcionamento para a operadora TELEFÔNICA BRASIL S/A, fantasia VIVO, no mês de setembro/2016, para este Município de Itabirinha/MG, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposta, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

A empresa cumpriu de forma plena seus serviços e todas as exigências do Município.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado, para que produza os efeitos legais necessários.

Itabirinha – MG, 25 de outubro de 2016.


EDMO CESAR FELICIANO REIS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.815.422/0001-34

CEP 35.246-000


ESTADO DE MINAS GERAIS

04/08/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CUPARAQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moacir Albuquerque n.º 477, centro inscrito no CNPJ n.º 01.815.422/0001-34, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa GCF - Consultoria, inscrito no CNPJ n.º 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves n.º 1.632, Edif. Salvador Trade Center- Torre Norte, salas 1601/1602, Salvador - BA, CEP 41.820-000, executou a consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de TFF da Operadora VIVO, no mês de novembro de 2016, no município de Cuparaque-MG, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica, na execução que foi preposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Cuparaque-MG, 20 de dezembro de 2016.


Geovania de Oliveira Domingos Monteiro
Prefeita Municipal


Adilson G. de Oliveira
Secretario Administrativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE MARUIM
PRAÇA BARÃO DE MARUIM Nº: SN

Cadastro Municipal de
Contribuinte nº
011332

Alvará

Exercício	Número
2020	000162
Autenticidade: 16K617J6	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: **TELEMAR NORTE NORDESTE S/A**
Nome Fantasia: **OI**
Logradouro: **rua lagarto** Número: **1176**
Bairro: **centro** CEP: **49.010-390**
Complemento: _____ Município: **ARACAJU**
CPF/CNPJ: **33000118000411** Inscr. Municipal: **1010012713014** Início Atividade: _____
Regime Tributário: **SOCIEDADE ANONIMA FECHADA**

Dados do Alvará

Finalidade: **LICENCA PARA FUNCIONAMENTO**
Observação: **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUDATA-STFC, TORRE SITUADA NO POVOADO SÃO JOSÉ S/N- MARUIM.**

Data de Emissão
09/06/2020

Data de Validade
31/12/2020

Atividade(s) do Contribuinte:

6110801 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Principal: **SIM**

Marcos Antonio Rebelo
Secretário Municipal de Finanças

Jeferson Santos de Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Processo nº 86
048/2021
Data: 10/06/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa GCF- Consultoria, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edif. Salvador Trade Center – Torre Norte, salas 1601/1602 Salvador –BA. CEP 41.820-000, representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, inscrito no CPF nº 922.226.505-00. Executou Consultoria Financeira referente a recuperação de créditos de taxa de TFF da operadora **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, no mês de maio de 2020, no Município de Maruim-SE. Com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução que foi proposto, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Maruim, 10 de Junho de 2020.



Jeferson Santos de Santana
Prefeito Municipal

Cartório do Primeiro Ofício

Rua Barão do Rio Branco, 12 - Centro - Maruim/SE - Tel: 7932751295

Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado nesta serventia, a(s) firma(s) de JEFERSON SANTOS DE SANTANA.

Maruim/SE, 10 de Junho de 2020 às 11:46h



Bruna Maria de Jesus Santana
BRUNA MARIA DE JESUS SANTANA

Selo TJSE: 202028558001607 Acesse: www.tjse.jus.br/x/Y4QKFX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM - CNPJ/MF: 13.109.350/0001-32

Praça Barão de Maruim, s/n, Centro – Maruim/SE
CEP 49.770.000 – Fone: (79) (79) 3275-1371 3275 1363
Home page: www.maruim.se.gov.br – e-mail:

87
26/08/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29202828357	CNPJ 07.534.397/0001-40	
NOME EMPRESARIAL G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituracao do livro diario	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.F2.94.E7.58.A7.70.1D.8D.50.2B.A8.97.73.19.66.81.FC.02.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	97725633553	mario de menezes cardoso:97725633553	543299885533946069 253217397734866132 15	21/07/2020 a 21/07/2023	Não
Empresario	92222650500	GERALDO CAPINAN FILHO:92222650500	907980129752123306 373793541736455590 2	30/09/2019 a 29/09/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

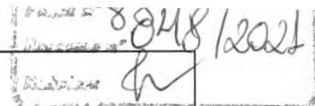
89.F2.94.E7.58.A7.70.1D.8D.50.2B.A8.
97.73.19.66.81.FC.02.E6-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/07/2020 às 15:38:14

97.36.6F.F1.93.15.6D.82
78.25.5D.D2.90.3C.CF.2F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

07.534.397/0001-40

SCP

NOME EMPRESARIAL

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

DE.62.1F.09.9F.A6.6C.97.9A.CD.32.EF.EF.1C.45.3F.73.0A.B6.CB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97725633553	mario de menezes cardoso:97725633553	543299885533946069253 21739773486613215	21/07/2020 a 21/07/2023
Empresário	92222650500	GERALDO CAPINAN FILHO:92222650500	907980129752123306373 7935417364555902	30/09/2019 a 29/09/2020

NÚMERO DO RECIBO:

DE.62.1F.09.9F.A6.6C.97.9A.CD.32.EF.
EF.1C.45.3F.73.0A.B6.CB-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/08/2020 às 16:06:27

1C.98.6F.6E.C6.24.FC.63
1A.7A.91.0A.31.A4.D5.D2

89
028/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.534.397/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 362.978,70	R\$ 1.691.419,78
CIRCULANTE		R\$ 228.038,70	R\$ 1.556.479,78
CAIXA		R\$ 692,43	R\$ 1.329.133,51
CAIXA		R\$ 692,43	R\$ 1.329.133,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 16.301,21	R\$ 16.301,21
BANCO CEF		R\$ 16.301,21	R\$ 16.301,21
TITULOS A RECEBER		R\$ 21.692,21	R\$ 21.692,21
Clientes Diversos		R\$ 21.692,21	R\$ 21.692,21
ADIANTAMENTOS		R\$ 189.352,85	R\$ 189.352,85
ADIANTAMENTO A CLIENTES		R\$ 189.352,85	R\$ 189.352,85
PERMANENTE		R\$ 134.940,00	R\$ 134.940,00
IMOBILIZADO		R\$ 194.000,00	R\$ 194.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00
EQUIPAMENTOS		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
INSTALACOES		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (59.060,00)	R\$ (59.060,00)
(-) DEP. ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (59.060,00)	R\$ (59.060,00)
PASSIVO		R\$ 362.978,70	R\$ 1.691.419,78
CIRCULANTE		R\$ 297.280,41	R\$ 513.099,99
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 64.069,54	R\$ 193.141,92
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 66.422,06
IRPJ A RECOLHER		R\$ 75.606,41	R\$ 138.256,73
(-) Juros a Apropriar		R\$ (11.536,87)	R\$ (11.536,87)
CONT SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 233.210,87	R\$ 319.958,07
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER		R\$ 42.524,91	R\$ 80.784,01
COFINS A RECOLHER		R\$ 49.091,97	R\$ 88.945,19
CONTRIB ASSIST/CONF A RECOLHER		R\$ 17.633,35	R\$ 17.633,35
IRPJ A RECOLHER		R\$ 29.724,79	R\$ 29.724,79
ISS A RECOLHER		R\$ 85.023,95	R\$ 85.023,95
PIS A RECOLHER		R\$ 9.211,90	R\$ 17.846,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 65.698,29	R\$ 1.178.319,79
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.F2.94.E7.58.A7.70.1D.8D.50.2B.A8.97.73.19.66.81.FC.02.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

98/248/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.534.397/0001-40
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (134.301,71)	R\$ 978.319,79
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (134.301,71)	R\$ (134.301,71)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.112.621,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.F2.94.E7.58.A7.70.1D.8D.50.2B.A8.97.73.19.66.81.FC.02.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 2

31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.534.397/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

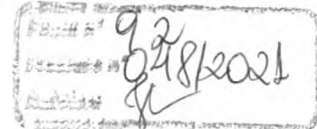
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 0,00	R\$ 1.328.441,08
CONTAS DE RESULTADO POSITIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.328.441,08
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.328.441,08
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.328.441,08
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.328.441,08
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (215.819,58)
(-) CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO		R\$ 0,00	R\$ (215.819,58)
(-) CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO		R\$ 0,00	R\$ (175.966,36)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (8.634,88)
(-) DESPESAS COM PIS		R\$ 0,00	R\$ (8.634,88)
(-) IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (167.331,48)
(-) DESPESAS COM IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (62.650,32)
(-) DESPESAS COM CONT. SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (38.259,10)
(-) DESPESAS COM ISS		R\$ 0,00	R\$ (66.422,06)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (39.853,22)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (39.853,22)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (39.853,22)
= RESULTADO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.112.621,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.F2.94.E7.58.A7.70.1D.8D.50.2B.A8.97.73.19.66.81.FC.02.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005017532

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, portador do CNPJ: 07.534.397/0001-40, estabelecida na ALAMEDA SALVADOR, N. 1057, TORRE EUROPA, SALA 1211, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

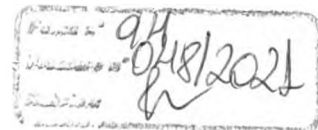
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: **005017532**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.534.397/0001-40

Razão Social: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME

Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 SL 1602 TORRE NORTE / CAMINHO
DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

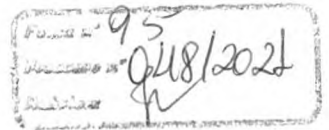
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001260262444481

Informação obtida em 14/07/2021 14:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 542591/001-44

CNPJ: 07534397/0001-40

Contribuinte: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME

Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 8.553.038

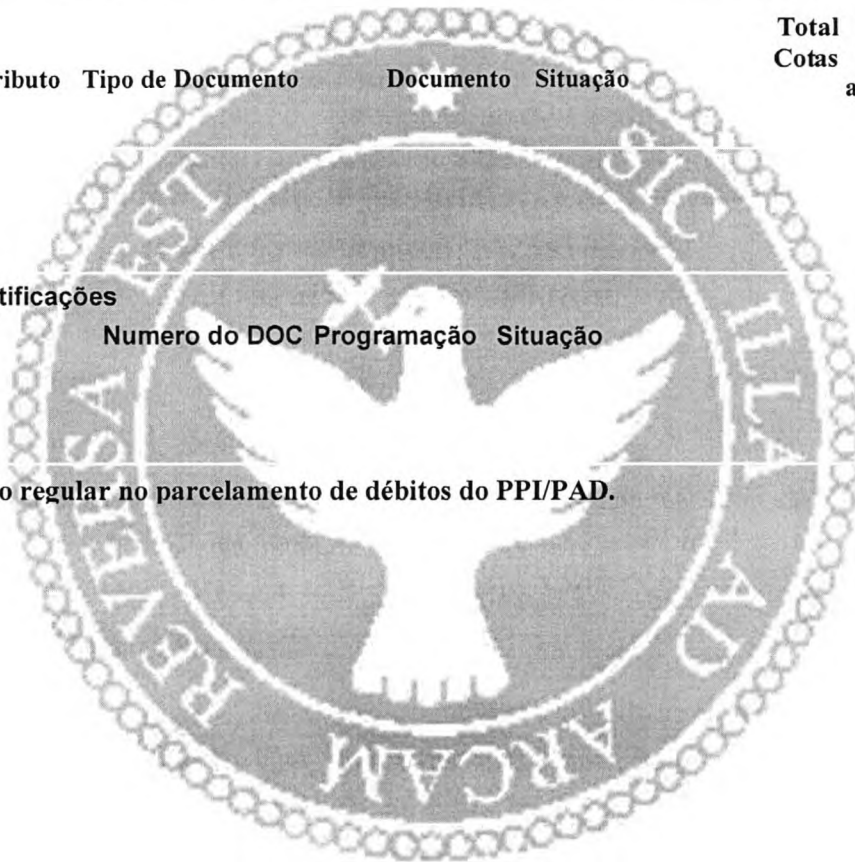
Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações
Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.



Emissão autorizada à: 15:10:07 horas do dia 14/05/2021

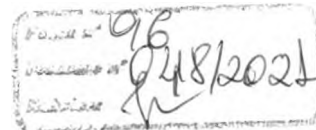
Válida até dia 10/11/2021

Código de controle da certidão: **38CB0955EFA306B65876672FCC3B5AD6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 07.534.397/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

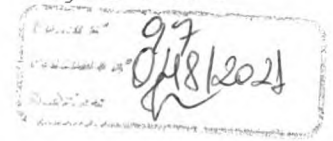
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:19 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **DC84.2D6E.270C.1D3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.534.397/0001-40
Certidão n°: 21879420/2021
Expedição: 14/07/2021, às 14:11:28
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.534.397/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.